

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4336 do Jornal Correio do Povo do Paraná

	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Rua EXP. João Maria, nº 1025, km. 09, Santa Dumet – Centro – Cx. Postal 021 – 85.301-410 CNPJ: 78.265.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136 http://www.lar.sul.pr.gov.br GABINETE DO PREFEITO Gabriel 2021/0258 LEI Nº 002/2024 27/02/2024 SUMILA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nos termos das Emendas Constitucionais nº 53, e 108 e das Leis Federais nº 9.394/96, 11.738/08 e 14.113/2020. Art. 2º Este Plano de Carreira objetiva otimizar a trajetória profissional de crescimento contínuo dos profissionais da educação, por desempenho e formação, visando sua valorização e incentivo, bem como o aumento da eficiência do serviço público, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes da carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos. Art. 3º São abrangidos por esta Lei os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, bem como suas etapas e modalidades na Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul, conforme cargos de provimento efetivo dispostos a seguir: I. Professor: o titular do cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, integrante do quadro próprio com licenciatura plena em Pedagogia, que atua na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; II. Professor de Educação Física: profissional do magistério com formação em licenciatura plena em Educação Física; III. Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês: profissional do magistério com formação em licenciatura plena em Letras Português-Inglês; IV. Professor de Arte: profissional do magistério com formação em licenciatura plena em Arte, abrangendo Artes Visuais, Música, Dança e Arte-Educação; V. Coordenador Pedagógico: profissional do magistério com formação em licenciatura plena em Pedagogia, que desenvolve as atribuições de coordenação pedagógica, admitido por concurso específico; VI. Assistente Social: profissional com formação em Serviço Social, que atue na educação; VII. Psicólogo: profissional com formação em Psicologia e registro no conselho de classe, que atue na educação; VIII. Fonoaudiólogo: profissional com formação em Fonoaudiologia que atue na educação; IX. Nutricionista: profissional com formação em Nutrição, que atue na educação; X. Motorista do Transporte Escolar: profissional habilitado, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, com curso de habilitação para transporte escolar e/ou coletivo, atuando na educação; XI. Secretário Escolar: profissional com ensino médio completo, atuando na educação. Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério, dos cargos técnicos e administrativos da Educação estão descritas no Anexo I desta Lei. Art. 4º Para efeitos desta Lei compreende-se por: I. Rede Pública Municipal de Ensino: conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação; II. Secretaria Municipal da Educação: órgão responsável pela gestão Administrativa, Financeira e Pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul; III. Magistério Público Municipal: conjunto de profissionais do magistério ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Professor de Arte e Coordenador Pedagógico, que atuam no ensino público nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil ou na Secretaria Municipal de Educação; IV. Funções de Magistério: atividades de suporte pedagógico à docência, incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico, exercidas nas instituições de ensino e na Secretaria Municipal de Educação; V. Docência: atividades de ensino desenvolvidas pelo profissional do magistério, direcionadas ao aprendizado do aluno e consultoria na regência ou no auxílio à regência de classe ou turma; VI. Cargos Técnicos: conjunto de profissionais com habilitações específicas que realizam o suporte as atividades pedagógicas, quais sejam: Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Nutricionista. VII. Cargos Administrativos: conjunto de profissionais com funções específicas que realizam o suporte as atividades pedagógicas, quais sejam: o secretário escolar e motorista do transporte escolar. VIII. Instituições de Ensino: estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal que desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e as modalidades de ensino, incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos.
CAPÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Seção I Dos Principais da Carreira Art. 5º A Carreira do Magistério Público Municipal e dos Profissionais da Educação abrangidos neste Plano tem como princípios básicos: I. Profissionalização que pressupõe qualificação, aperfeiçoamento profissional e condições adequadas de trabalho; II. A formação continuada dos profissionais do magistério; III. A gestão democrática do ensino público municipal; IV. A valorização dos profissionais do magistério, por meio da progressão salarial na Carreira com incentivos que contemplam habilitação ou titulação, desempenho, conhecimento, atualização e aperfeiçoamento profissional; V. Garantia de período reservado ao profissional do magistério em exercício de docência, para estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária; VI. A participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e da Rede Pública Municipal de Ensino; VII. A movimentação dos profissionais entre as instituições de ensino, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos alunos; VIII. A valorização do tempo de serviço como componente evolutivo na Carreira; IX. A mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência; X. A adequação, conforme normas emanadas do Órgão Normativo do Sistema de Ensino, quanto à relação numérica professor – aluno na educação infantil e no ensino fundamental. Seção II Da Estrutura Da Carreira Art. 6º A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Professor de Arte e Coordenador Pedagógico, cada um deles composto por 15 (quinze) Classes, para a Carreira dos Cargos Técnicos e Administrativos composto de 01 (um) único Nível dividido por 12 (doze) Classes, conforme o Anexo III parte integrante desta Lei. Art. 7º Para efeitos desta Lei entende-se por: I. Cargo: o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições específicas, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da Lei; II. Carreira: o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério de acordo com a formação, qualificação, complexidade de atribuições, grau de responsabilidade e desempenho; III. Nível: é o agrupamento de cargos identificada por letras em ordem alfabética de “A” a “E”, conforme a habilitação profissional e qualificação acadêmica; IV. Classe: constitui a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal, representada por números cardinais de 01 a 15 ou de 01 a 12, conforme Anexo III. V. Intersessão: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional da educação se habilite à progressão funcional dentro da carreira. Seção III Dos Níveis Art. 8º Os Níveis, referentes à habilitação ou titulação do detentor de cargo de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira – Inglês, Professor de Arte e, são: I. Nível A: formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; II. Nível B: formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da 2ª (segunda) formação em nível de pós-graduação, <i>Lato Sensu</i>, na área do ensino/educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) e com período de curso não inferior a 06 (seis) meses, independente da modalidade de ensino; III. Nível C: formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da 2ª (segunda) formação em nível de pós-graduação, <i>Lato Sensu</i>, na área do ensino/educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) e com período de curso não inferior a 06 (seis) meses, independente da modalidade de ensino; IV. Nível D: formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da 2ª (segunda) formação em nível de pós-graduação, <i>Lato Sensu</i>, na área do ensino/educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) e com período de curso não inferior a 06 (seis) meses, independente da modalidade de ensino; V. Nível E: formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da 2ª (segunda) formação em nível de pós-graduação, <i>Lato Sensu</i>, na área do ensino/educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) e com período de curso não inferior a 06 (seis) meses, independente da modalidade de ensino; VI. Nível F: formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da 2ª (segunda) formação em nível de pós-graduação, <i>Stricto Sensu</i>, em programa de mestrado na área da educação. Art. 9º Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição pública brasileira, competente para esse fim.	

Seção IV Da Progressão na Carreira Art. 10 O avanço vertical se dá na passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro imediatamente superior. § 1º A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação para professor, professor de arte, professor de educação física, professor de língua estrangeira moderna – Inglês e coordenadores pedagógicos, sobre o valor do vencimento básico da carreira. § 2º O professor, professor de arte, professor de educação física, professor de língua estrangeira moderna – Inglês promovidos ocuparão no Nível superior, a Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior. § 3º A promoção vertical é automática, uma vez apresentada a nova titulação e respeitado o período de permanência mínimo do nível atual, vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar o documento comprobatório junto ao Departamento de Recursos Humanos. § 4º O professor, professor de arte, professor de educação física, professor de língua estrangeira moderna – Inglês com acumulação legal de cargos, prevista em lei, poderá usar a nova habilitação ou titulação em ambos os cargos. § 5º É obrigatório para o professor, professor de arte, professor de educação física, professor de língua estrangeira moderna – Inglês, o cumprimento do tempo mínimo de 2 (dois) anos de permanência no nível B e de 1 (um) ano nos níveis C, D e E, sucessivamente. § 6º O professor, professor de arte, professor de educação física, professor de língua estrangeira moderna – Inglês que detiverem titulação superior ao nível imediatamente subsequente ao que se encontra obedecerá ao disposto no § 5º deste artigo. Art. 11 Fica assegurado na tabela de vencimentos dos profissionais de magistério: I - para os cargos de professores, professores de arte, professores de educação física, professores de língua estrangeira moderna – Inglês, a diferença de percentual entre os níveis, à proporção de 20% (vinte por cento) do Nível A (superior) para o Nível B (especialização), 10% (dez por cento) do Nível B para o Nível C (2ª especialização), 10% (dez por cento) do Nível C para o Nível D (mestrado) e 10% (dez por cento) do Nível D para o nível E (doutorado). Parágrafo único – O valor referente à elevação do nível A para o B, de que trata o inciso I, será pago na proporção de 10% (dez por cento) no primeiro ano subsequente ao protocolo e 10% no segundo ano. II – para o cargo de Coordenador Pedagógico a diferença de percentual de 10% (dez por cento) para os profissionais que detiverem título de especialização – pós – graduação (<i>Lato Sensu</i>), 10% (dez por cento) para os detentores de 2º (segundo) título de especialização – pós – graduação (<i>Lato Sensu</i>), 5% (cinco por cento) para os detentores de título de especialização – mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) e 5% (dez por cento) para os detentores de títulos de especialização – doutorado (<i>Stricto Sensu</i>). Parágrafo único – para o cumprimento do inciso II, deste artigo, deve-se considerar o previsto no art. 9º, bem como o cumprimento do tempo mínimo de 2 (dois) anos contados do protocolo do título de especialização (pós-graduação) junto ao Departamento de Recursos Humanos e de 1 (um) ano de permanência após protocolo de cada título de graduação imediatamente superior. Art. 12 O exercício de cargo em comissão, função gratificada ou representação sindical da categoria profissional do servidor efetivo não impede o desenvolvimento na carreira por promoção. Parágrafo único. Os servidores na condição prevista no <i>caput</i>, se optantes pela remuneração do cargo comissionado, perceberão os efeitos financeiros da promoção a partir do momento em que voltarem a exercer seu cargo efetivo, ou, imediatamente, se estiverem percebendo a remuneração do cargo efetivo, inclusive, os que estiverem no exercício de função gratificada ou representação sindical da categoria profissional. Art. 13 Caso o servidor possua mais de um vínculo com o Município de Laranjeiras do Sul - PR, a promoção dar-se-á em cada vínculo individualmente. Art. 14 O avanço horizontal se dá na progressão de uma Classe para outra sequencialmente imediata, dentro do mesmo Nível. § 1º As Classes dos Níveis da Tabela dos Profissionais do Magistério terão acréscimo de 2% (dois por cento) entre cada Classe, a cada 2 (dois) anos. § 2º As Classes dos Níveis da Tabela dos demais Profissionais da Educação terão o acréscimo de 3% (três por cento), a cada 3 (três) anos. Art. 15 A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores considerados, conforme segue: I. a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 5 (cinco); II. a pontuação da qualificação, com peso 3 (três); III. a média aritmética das avaliações de conhecimentos, com peso 2 (dois). Art. 16 A avaliação de desempenho e a avaliação de conhecimentos serão realizadas anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada dois anos. Art. 17 A avaliação de conhecimentos para o Cargo de Professor considerará: I. os conteúdos específicos para o exercício da função do profissional do magistério; II. a associação à formação continuada ou capacitação, promovida ou oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender o disposto no inciso anterior; III. aplicação imediata após a formação continuada ou capacitação, promovida ou oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. Aos demais Profissionais da Educação abrangidos neste Plano, aplicar-se-á questionário com os assuntos a serem avaliados e serão realizados anualmente. Art. 18 Os Profissionais da Educação Pública Municipal não poderão ser promovidos por meio de avanço horizontal enquanto permanecerem em qualquer uma das seguintes situações: I. em estágio probatório; II. à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ou não estabelecidas nesta Lei; III. no exercício de funções não previstas para o cargo; IV. em licença para tratar de assuntos particulares; V. afastado por motivo de saúde por um período superior à cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados, no período aquisitivo; Art. 19 O servidor sem motivo justificado em dias consecutivos ou alternados igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis, no período aquisitivo; VII. for condenado em processo administrativo, com sentença transitada em julgado, no período aquisitivo; VIII. receber formalmente 3 (três) advertências ou 1 (uma) suspensão, no período aquisitivo.	CAPÍTULO III DO PROVIMENTO Seção I Do Concurso Público Art. 19 Os Cargos do Quadro Próprio dos Profissionais da Educação Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros naturalizados, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e os termos desta Lei. Art. 20 Comprovada a existência de vagas no quadro dos Profissionais da Educação Pública Municipal e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, com edital ainda válido, realizar-se-á, mediante dotação orçamentária, concurso público de provas ou de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas. Art. 21 O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal. Art. 22 O edital de concurso público definirá, para provimento das vagas dos Profissionais da Educação Pública Municipal, o número de vagas a serem preenchidas, a formação mínima exigida, a área de conhecimento ou componente curricular e a área de atuação. Art. 23 As condições essenciais para o provimento no cargo são: I. ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, nos termos da legislação pertinente; II. ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação; III. estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei; IV. estar em pleno gozo de seus direitos políticos; V. possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe, quando for o caso, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo; VI. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial. Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no <i>caput</i> deste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal. Art. 24 Admitir-se-ão outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de: I. provimento temporário; II. substituição emergencial de titulares de cargo efetivo. Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares do cargo de Professor. Seção II Do Ingresso Art. 25 O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos, tendo como requisitos, a formação: I. para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, nível superior, em curso de graduação em Pedagogia; II. para atuação em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica. Art. 26 O ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal dar-se-á no nível inicial da carreira. Seção III Do Estágio Probatório Art. 27 Os Profissionais da Educação Pública Municipal, nomeados para cargo de provimento efetivo, ficarão sujeitos ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data da nomeação. § 1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses: I. para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo; II. para exercer cargo público efetivo; III. após início do processo administrativo disciplinar de que trata o art. 33 desta Lei. § 2º O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão. § 3º O estágio probatório não impede ao profissional o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 28. Art. 28 Durante o período de estágio probatório, os Profissionais da Educação Pública Municipal serão submetidos a avaliações anuais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para adquirir estabilidade: I. disciplina e cumprimento dos deveres; II. assiduidade e pontualidade; III. eficiência e produtividade; IV. capacidade de iniciativa; V. responsabilidade; VI. criatividade; VII. cooperação;
--	---

VIII. postura ética; IX. condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo. Art. 29 Durante o estágio probatório serão proporcionados aos Profissionais da Educação Pública Municipal, meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público. Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais da educação pública municipal em estágio probatório. Art. 30 Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público. Art. 31 Ao Profissional da Educação Pública Municipal, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois). Art. 32 O período de estágio probatório não impede o professor, professor de arte, professor de educação física, professor de língua estrangeira moderna – Inglês e coordenador pedagógico de realizar o protocolo da titulação para o avanço vertical, no entanto só poderá avançar para o nível imediatamente superior ao que se encontra a partir da sua estabilidade, quando passar para a Classe 2. Art. 33 Constatado pelas avaliações que o Profissional da Educação Pública Municipal não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao professor o direito ao contraditório e ampla defesa. CAPÍTULO IV DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DO MAGISTÉRIO Art. 34 Os profissionais do magistério que: I. Exercerem cargo de Direção de instituição de ensino, perceberão função gratificada - FG 5; Parágrafo único: As gratificações previstas neste artigo, não são cumulativas e não incorporam ao vencimento, sendo devida durante o período de execução da função. Art. 35 Os detentores do cargo de professor que: I. Assumir temporariamente a função de Coordenação Pedagógica de Escola e/ou CMEI, perceberão função gratificada - FG 4; Parágrafo único: As gratificações previstas neste artigo, não são cumulativas e não incorporam ao vencimento, sendo devida durante o período de execução da função. Art. 36 A função de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação será exercida por profissionais habilitados em Pedagogia e se constituirá em assessoramento e suporte pedagógico para todas as instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul - PR. Parágrafo único: Estes profissionais perceberão função gratificada de acordo com as atividades desenvolvidas dentro da Secretaria de Educação, a critério da administração. Art. 37 A função de direção nas instituições de ensino será exercida exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público, escolhidos por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta a comunidade escolar, conforme regulamentação em Decreto específico. Art. 38 É pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer funções gratificadas do magistério, a experiência docente de no mínimo três anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado. CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Art. 39 A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando: I. a valorização do profissional e melhoria da qualidade do serviço; II. a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo; III. identificação das carências dos profissionais para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas; IV. aperfeiçoamento e/ou complementação de valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo; V. a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância; VI. a incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação. Art. 40 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 30 (trinta) horas anuais de cursos de formação continuada ou capacitação para todos os Profissionais da Educação Pública Municipal. CAPÍTULO VI DAS LICENÇAS Art. 41 Conceder-se-á licença aos Profissionais da Educação Pública Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul, além das dispostas nesta Lei. CAPÍTULO VII DA JORNADA DE TRABALHO Art. 42 A carga horária dos Profissionais da Educação Pública Municipal é o descrito no anexo II desta Lei. Art. 43 A jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Municipal, em função docente, será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência. Art. 44 As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional e compreender: I. planejamento e avaliação do trabalho didático-pedagógico; II. atividades de preparação das aulas; III. avaliação da produção dos alunos; IV. colaboração com a administração da instituição educacional; V. participação em reuniões pedagógicas, seminários e cursos de aperfeiçoamento profissional; VI. articulação com a comunidade escolar; VII. verificação das atividades e conteúdos ministrados em sala de aula. Art. 45 As horas destinadas às atividades complementares ao exercício da docência serão proporcionais a 1/3 (um terço) da jornada total de trabalho. CAPÍTULO VIII DA JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR Art. 46 Aos profissionais da educação Pública Municipal que exercem o cargo de Professor, com 20 (vinte) horas semanais, poderão prestar serviço em regime suplementar, em caráter excepcional, para o exercício de funções de docência e coordenação pedagógica, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, sendo assim distribuídas proporcionalmente: I. 5 horas, equivalente a 25% da jornada de 20 horas semanais; II. 10 horas, equivalente a 50% da jornada de 20 horas semanais; III. 15 horas, equivalente a 75% da jornada de 20 horas semanais e; IV. 20 horas, correspondente a 100% da jornada de 20 horas semanais. § 1º Na jornada em regime suplementar, de que trata o <i>caput</i> deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência e o direito aos recessos escolares, compreendido entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar. § 2º A interrupção da jornada em regime suplementar de que trata o <i>caput</i> deste artigo ocorrerá: I. a pedido do interessado; II. quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar; III. a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado; IV. quando houver 5 (cinco) dias ou mais de atestado médico, alternados ou consecutivos. § 3º A jornada em regime suplementar não se constitui em horas-extra e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente, pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera desconto previdenciários, estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo. Art. 47 A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Compromisso”, o início e o término do período de trabalho para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso. Art. 48 A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho de acordo com o art. 45 do titular do cargo de Professor e terá como base de cálculo o valor do vencimento em que se encontrar o Profissional na tabela de vencimento de sua carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional. Parágrafo único. A remuneração para o trabalho de jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo. CAPÍTULO IX DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DO ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL. Art. 49 O adicional por tempo de serviço dos Profissionais da Educação Pública Municipal será equivalente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento base, a cada 5 (cinco) anos completos de efetivo exercício no serviço público municipal de Laranjeiras do Sul - PR, observado o limite de 35 (trinta e cinco) por cento. Parágrafo único. O adicional de que trata o <i>caput</i> deste artigo será devido a partir do 1º (primeiro) dia do mês ao qual completou o quinquênio. Art. 50 Ao Profissional do Magistério, que atingir a Classe 15 (quinze), na tabela de vencimentos e não estiver apto ao benefício de aposentadoria, será concedido adicional de incentivo funcional de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento base, a cada 24 (vinte e quatro) meses até o limite de 6% (seis por cento). § 1º Para fazer jus ao adicional que trata o <i>caput</i>, o Profissional do Magistério, deverá ter cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses na Classe 15 (quinze) e estará sujeito ao mesmo processo de avaliação determinada para o avanço horizontal, conforme estabelecido nesta Lei. § 2º Ao Profissional do Magistério que se tornar apto ao benefício da aposentadoria, será suspenso o adicional previsto neste artigo. CAPÍTULO X DAS FÉRIAS Art. 51 O período de férias anual dos Profissionais da Educação Pública Municipal, em efetivo exercício no cargo, será de 30 (trinta dias) consecutivos, contados a partir da data de encerramento dos dias letivos, determinado no calendário escolar. §1º Os Profissionais do Magistério, no exercício em funções de docência, terão direito, além das férias previstas neste artigo, a 1 (um) recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a serem	usufruídos, nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição de ensino e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. §2º Fica garantido o direito ao gozo de férias definido no calendário escolar, que coincidirá total ou parcialmente com o período de licença maternidade. §3º No gozo de férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no <i>caput</i> deste artigo, somente sobre o período de 30 dias. CAPÍTULO XI DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DA LOTAÇÃO Art. 52 A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, necessária para o funcionamento dos diversos órgãos e unidades responsáveis pelo desempenho das atividades dos Profissionais da Educação Pública Municipal e será aplicada aos Professores, Professores de Arte, Educação Física, Professores de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Coordenação Pedagógica. Art. 53 A lotação ocorrerá anualmente, através do resultado do concurso de remoção. §1º A Classificação dos Profissionais da Educação Pública Municipal que se inscreverem para o concurso de remoção, observará os seguintes critérios: I. Maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no vínculo em que pleiteia a fixação; II. Maior Nível e Classe; III. Maior idade; IV. Proximidade da residência do professor. V. Persistindo o empate, será considerado como critério o maior tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino, independentemente do vínculo. § 2º A Classificação do candidato far-se-á separadamente por cargo, no vínculo do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal. § 3º Ocorrerá a fixação da vaga na instituição, porém sem definição de turno. § 4º Para a primeira lotação (fixação de padrões em local de exercício) será realizada convocação por edital, com posterior sessão pública e a escolha do local ocorrerá com base em classificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual observará os critérios dispostos no § 1º deste artigo e a disponibilidade de vagas. Art. 54 O Profissional, quando designado para exercer funções de magistério em local diverso do seu local de exercício, terá direito de retorno à instituição de ensino de origem, após cessado o motivo que originou a designação. Parágrafo único: Incluem-se nesta condição, os profissionais do magistério que eventualmente sejam indicados para assumir a direção e/ou a coordenação pedagógica das instituições escolares. Art. 55 Os profissionais do Magistério que estiverem em processo de readaptação sendo lotados no local de exercício após a implantação da presente lei. Parágrafo único. Os profissionais readaptados antes da implantação desta Lei, terão sua lotação efetivada na instituição em que se encontraram ou em outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. CAPÍTULO XII DA REMOÇÃO Art. 56 Processo de remoção é a movimentação dos Profissionais da Educação Pública Municipal de uma para outra instituição de ensino na Rede Pública Municipal de Ensino, sem que se modifique sua situação funcional, e poderá ser feito: I. a pedido; II. por permuta; III. de ofício. § 1º Entende-se por remoção a pedido aquela destinada a atender os interesses dos profissionais, a qual será realizada com vistas ao preenchimento de vagas existentes nas instituições de ensino, em processo anual, regido por edital próprio, o qual observará, para fins de classificação dos professores, obrigatoriamente, os critérios dispostos no art. 61 desta Lei. § 2º Entende-se por remoção por permuta aquela que visa atender, prioritariamente, interesses dos profissionais e realizar-se-á a qualquer momento, uma única vez ao ano, mediante comum acordo entre profissionais lotados em diferentes instituições de ensino, a qual deve ser requerida ao (a) Secretário(a) da Educação Municipal, e somente ocorrerá após o ato, mediante acatando-o, sendo esta válida para o decorrer do ano de sua solicitação. § 3º Entende-se por remoção de ofício aquela advinda de definição em Processo Administrativo Disciplinar, quando a Comissão Processante julgar necessária para a preservação do servidor ou da instituição onde ele estiver lotado, com a devida anuência do (a) Secretário(a) da Educação Municipal. Art. 57 Os Profissionais da Educação Pública Municipal, investido mediante concurso público, somente poderão ser removidos após cumprido o estágio probatório. Art. 58. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal. Art. 59. A decisão sobre a concessão de remoção por permuta, de uma instituição de ensino para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade. Art. 60. O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício. § 1º Os pedidos de remoção serão feitos no mês de novembro de cada ano, em processo ampliado divulgando edital próprio. § 2º A remoção somente poderá ser feita para instituição de ensino onde haja vagas em aberto ou onde abrirem vagas durante o processo; § 3º Os profissionais concursados para as Escolas do Campo terão sua lotação efetivada de acordo com as disposições do artigo 56, somente em campos desta modalidade, não podendo, nessa linha funcional, pleitear remoção para escolas que não sejam do Campo, conforme o constante do Edital do Concurso Público do ano de 2010. § 4º Com relação à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Sala de Recursos, tais aulas não serão consideradas para fixação de padrões. Art. 61. – A Concessão da Remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios na forma decrescente: I. Maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no vínculo em que pleiteia a fixação; II. Maior nível e classe; III. Maior idade; IV. Proximidade da residência do professor; Parágrafo único. persistindo o empate, será considerado como critério o maior tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino, independentemente do vínculo. Art. 62. Compete ao(a) Secretário(a) da Educação Municipal publicar o resultado dos pedidos de remoção. CAPÍTULO XIII DA ORDEM DE SERVIÇO Art. 63. O servidor que desejar prestar serviço em outra instituição de ensino poderá solicitar Ordem de Serviço em período próprio definido pela Secretaria Municipal de Educação. § 1º Os pedidos de Ordem de Serviço serão realizados anualmente, em requerimento próprio, em período anterior à distribuição de vagas, sendo analisados após a distribuição das vagas efixas e fixas, antes da distribuição em regime suplementar, podendo ser revogados a qualquer tempo, a pedido do servidor, mediante análise da Secretaria Municipal de Educação, ou por solicitação desse órgão, sempre prevalecendo o interesse da Administração. § 2º Os pedidos de Ordem de Serviço serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, com concessão por tempo determinado, vinculada ao interesse da Administração, ao professor que necessite exercer suas funções em local diferente do de sua lotação; § 3º A Ordem de Serviço não será concedida em vagas provisórias. CAPÍTULO XIV DA CÉDENCIA OU CESSÃO Art. 64 Cédencia ou cessão é o ato pelo qual o Profissional da Educação Pública Municipal é posto à disposição de entidade, ente federado ou órgão não integrante da Rede Pública Municipal de Ensino. §1º A cédencia ou cessão será em ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes. § 2º Em casos excepcionais, a cédencia ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal, nas seguintes hipóteses: I. quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial; II. quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos; III. quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante compensar a Rede Pública Municipal de Ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido; IV. quando o profissional do magistério for cedido para o desempenho de mandato sindical, representativo da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de vencimento e direitos. §3º Fica garantida a cédencia de que trata o inciso IV deste artigo, para a presidência do órgão representativo da categoria, tendo duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição. CAPÍTULO XV DA READAPTAÇÃO Art. 65. O Profissional da Educação Pública Municipal que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por pericia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal. Parágrafo único. O Profissional na
--	---

Art. 68 Os Profissionais da Educação Pública Municipal têm o dever constante de considerar a relevância social de sua profissão em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I. preservar os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II. reconhecer e respeitar as diferenças culturais, sociais, religiosas dos alunos e da comunidade escolar, valorizando as diferentes saberes e culturas, combatendo a exclusão e a discriminação;

III. participar da elaboração da proposta pedagógica da sua instituição de ensino;

IV. participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;

V. participar de programas, projetos, reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho, buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional, bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;

VI. participar dos eventos voltados à formação profissional;

VII. participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

VIII. participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade da frequência escolar das crianças do Município;

IX. participar do Censo Escolar, da chamada e da efetivação das matrículas escolares na Rede Pública Municipal de Ensino;

X. participar da realização de pesquisas na área de educação;

XI. participar da organização de festividades, feiras e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional no âmbito de sua atuação;

XII. participar da organização de eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;

XIII. participar de reuniões de grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;

XIV. participar da organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XV. organizar, planejar e ministrar aulas, com conteúdos anteriormente definidos nos planos de aula;

XVI. orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

XVII. aplicar diferentes instrumentos de avaliação em variadas situações de aprendizagem para possibilitar o desenvolvimento das capacidades dos alunos;

XVIII. adequar o processo de ensino e aprendizagem de forma a atender as necessidades dos alunos;

XIX. monitorar continuamente o progresso dos alunos;

XX. cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;

XXI. elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado;

XXII. elaborar material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, art. 206, II;

XXIII. elaborar material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do País, Estado e Município;

XXIV. comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, ministrando aulas nos dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados às atividades complementares ao exercício da docência;

XXV. prestar assistência, suporte, informações ou denúncia quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XXVI. manter em classe e/ou na instituição de ensino, documentos relacionados à vida escolar, contendo de frequência e demais registros oficiais dos alunos;

XXVII. não fazer uso do aparelho celular durante o horário de trabalho, salvo quando necessário ao desenvolvimento de atividades que envolvam o uso de tecnologia, estabelecidas no planejamento.

CAPÍTULO XVII DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

Art. 69 A distribuição das turmas (vagas) será realizada na instituição de ensino, obedecendo-se à lista de classificação dos profissionais emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 70 As aulas serão atribuídas aos professores, na seguinte ordem:

I. ocupantes de cargo efetivo;

II. ocupantes de cargo efetivo excedentes na instituição de lotação;

III. ocupantes de cargo efetivo, em regime de suplementação;

IV. regime especial.

Art. 71 Para a distribuição de vagas será considerada a carga horária disponível na instituição de ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com os níveis e modalidades de ensino;

Art. 72 O professor efetivo lotado em instituição de ensino que não poder assumir aulas e/ou funções no tempo ofertado, por incompatibilidade devidamente comprovada, deverá participar da sessão de distribuição de aulas aos professores excedentes ou lotados no município, de acordo com a classificação gerada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 73 A atribuição de aulas em instituição de ensino diferente da de lotação do professor só será permitida quando não houver aulas disponíveis na instituição de lotação ou através do atendimento a pedido de Ordem de Serviço ou permuta.

Art. 74 Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor efetivo, não poderá haver destituição por parte dele das referidas aulas, a fim de assumir outras no decorrer do ano letivo, excetuando-se a ocorrência de permuta;

Art. 75 A distribuição de aulas nas instituições de ensino, aos ocupantes de cargos efetivos, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I. Professor efetivo lotado na instituição de ensino, considerando:

- a) Maior tempo de serviço na instituição de ensino, a partir da nomeação em concurso público, considerando-se o tempo da última lotação na instituição de ensino;
- b) Maior tempo de serviço no Município de Laranjeiras do Sul, em caráter efetivo, na linha funcional objeto da atribuição de aulas;
- c) Maior nível e classe;
- d) Maior idade.
- II. Professor efetivo excedente na instituição de lotação, considerando:
- a) Maior tempo de serviço no Município de Laranjeiras do Sul, em caráter efetivo, na linha funcional objeto da atribuição de aulas;
- b) Maior nível e classe;
- c) Maior idade.

Parágrafo único: No caso do inciso I, alínea "a", os profissionais que se encontrarem na função de diretor e coordenador pedagógico, tanto em instituição de ensino quanto na Secretaria Municipal de Educação, ou prestando serviços na Associação dos Amigos do Excepcionais - APAE, terão assegurado o direito de considerar o tempo de serviço na última instituição de lotação como regente de turma, se o fixar o seu padrão.

Art. 76 Os professores que atuarão junto a Sala de Recursos e Classe Especial, deverão possuir formação específica na área de Educação Especial.

CAPÍTULO XVIII DOS PROFESSORES EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 77 Os professores contratados em regime especial, ou seja, temporariamente, serão lotados nas vagas em aberto, não havendo possibilidade de lotação fixação dos profissionais neste regime.

Art. 78 A distribuição das turmas para os professores contratados temporariamente, somente poderá ser realizada para o exercício de docência e após a lotação total dos servidores efetivos, com a finalidade exclusiva de suprir a necessidade apresentada pela Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XIX DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 79 Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com a finalidade de:

I. orientar a sua implantação e operacionalização;

II. acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;

III. participar da elaboração de suas normas regulamentadoras;

IV. participar do processo de enquadramento dos profissionais, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 80 A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será integrada por:

I. um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

- II. um representante da Procuradoria Jurídica;
- III. um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. um representante do Departamento de Recursos Humanos;
- V. um representante do Conselho Municipal da Educação;
- VI. um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- VII. cinco representantes do Magistério Público Municipal, escolhidos por seus pares.
- VIII. cinco representantes dos profissionais técnicos e administrativos.

Art. 81 A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério reunirá-se, ordinariamente, em época a ser definida em regulamento específico e, extraordinariamente, por convocação do(a) Prefeito(a) Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 82 As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria dos membros da Comissão de Gestão.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 83 O enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Municipal, neste Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, dar-se-á com base nos seguintes critérios:

I. no Nível A aos ocupantes dos cargos professor com formação em nível médio ou pedagógica, e os ocupantes professor de arte, professor de educação física, professor de língua estrangeira moderna - Inglês com habilitação específica, bem como todos os que se encontram em estágio probatório;

II. no Nível B aos ocupantes do cargo de professor, professor de arte, professor de educação física, professor de língua estrangeira moderna - Inglês, que possuem especialização, conforme art. 10, §5º;

III. na Classe correspondente ao tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal de Laranjeiras do Sul, à razão de 3 (três) anos para a 1ª (primeira) Classe e 2 (dois) anos para cada uma das Classes seguintes para o Cargo de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Língua Estrangeira - Inglês e Coordenador Pedagógico, tendo sido computado o tempo até a data da promulgação desta Lei;

IV. para os demais Profissionais da Educação Pública Municipal será a razão de 3 (três) anos para a 1ª (primeira) Classe e 3 (três) anos para cada uma das Classes seguintes, os quais já se encontram devidamente reequadrados de acordo com a Lei Municipal 049/2015 de 27/08/2015.

§ 1º Para efeito do enquadramento no Plano de Carreira de que trata o *caput* deste artigo, será considerado o tempo de efetivo exercício, a partir da data da nomeação.

§ 2º Fica assegurado, para fins de enquadramento, ao profissional contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício interrompido a partir da contratação.

§ 3º Para fins de aplicação da promoção vertical dos professores, professores de arte, professores de educação física, professores de língua estrangeira moderna - Inglês e coordenadores pedagógicos, previstos no art. 11, inciso I e II e seus respectivos §§ 1º, já existentes na Classe 2, considerará-se a data da promulgação da presente Lei como protocolo dos títulos anteriormente apresentados.

Art. 84 O enquadramento dos profissionais detentores do cargo de Professor, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, dar-se-á com base nos seguintes critérios:

I. no Nível A, progredendo igualmente aos demais profissionais do magistério;

Art. 85 Os professores, professores de arte, professores de educação física, professores de língua estrangeira moderna - Inglês que se encontrarem em estágio probatório na data da publicação desta Lei, serão posicionados na Classe 1 (um) do Nível A.

Art. 86 Os Profissionais da Educação Pública Municipal que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei.

Art. 87 Os Profissionais da Educação Pública Municipal que ocuparem cargo em comissão junto à Rede Pública Municipal de Ensino, com atividades voltadas à educação, serão, por ocasião da reassunção, reequadrados neste Plano de Carreira pelos mesmos critérios aplicados aos demais profissionais, computando-se também, para efeito do reequadramento, o tempo de serviço no cargo em comissão.

Art. 88 Os Profissionais da Educação Pública Municipal, em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados neste Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento.

Seção II Disposições Finais

Art. 89 As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, têm caráter provisório, aplicando-se aos integrantes do Quadro, as normas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul, naquilo que não conflitar.

Art. 90 Fica alterada a nomenclatura do cargo de Pedagogo para Coordenador Pedagógico.

Art. 91 Ficam extintos os cargos de Instrutor de Música e de Merendeira e, consequentemente, ficam extintas suas vagas livres, sendo que as vagas ocupadas serão extintas à medida que vagarem, ficando assegurados aos servidores ativos ocupantes das vagas dos cargos em extinção todos os direitos e vantagens estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 92 Os proventos de aposentadoria e pensões dos profissionais do magistério, alcançados pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, serão revisados na mesma proporção e data em que se modificar o vencimento básico da carreira dos profissionais em atividade.

Art. 93 Fica assegurado aos profissionais do magistério o piso salarial nacional inicial.

Art. 94 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 95 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.

Art. 97 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 056 de 07 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 27 de fevereiro de 2024.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES POR CARGO/FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES:

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de ensino/aula segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula e cumprir com o estabelecido em calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regulamento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais ensino; Planejamento educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES:

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula e cumprimento do estabelecido em calendário escolar; Zelar pelo cumprimento de ensino/aula de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regulamento Escolar; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em setores ou níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações e ela vinculadas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE ARTE

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de prova e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas com a área de Arte; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de atuação; Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da instituição de ensino, envolvendo a família e a comunidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de prova.

ATRIBUIÇÕES: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o seu pleno desenvolvimento, contribuindo para a sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentem a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que permeassm o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, com a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar orientações à escola escolar ; Contribuir em programas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de seu plano de ensino; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escola do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos de área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades específicas, para os setores específicos de atendimento; Selecionar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Incentivar os alunos a participarem de cursos, feiras culturais, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos.

ATRIBUIÇÕES:



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 16.587.623/0001-34 - Fone: (41) 3416-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro das fontes de recursos conforme demonstrado abaixo:

200 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 511.180,31
103 0% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 132.298,00
616 Operações de Crédito FINISA 2023	R\$ 480.327,47
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 247.962,53
960 019886 - Obras e instalações	R\$ 71.072,00
951 Emergências Individuais Impositivas - transferência especial - (Início I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R\$ 340.000,00
952 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - DEFESA CIVIL	R\$ 98.632,14
956 Emergências Individuais Impositivas/Transf Especial Ministério Economia - Plano Ação	R\$ 100.000,00
956 09032023-035776 - obras e instal	R\$ 100.000,00
962 Transferências Voluntárias Estaduais - Projeto Ação Novo, Vida Nova-E-	R\$ 000.000,00
962 Protocolo: 20.320.172.9 -	R\$ 47.403,36
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$ 47.403,36
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 10.179,53
1055 TRANSF. VOLUNTARIAS P.B. ESTADUAIS - SISTEMAS DE	R\$ 200.000,00
1055 MONITORAMENTO - SIT 61384	R\$ 200.000,00
1055 TRANSF. VOLUNTARIAS P.B. ESTADUAIS - INSTRUMENTO	R\$ 34.200,00
1055 DE REPASSO (TAPU)	R\$ 23.278,80
1064 Assist. financ. da União destinada à complement. ao pago dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 23.278,80
TOTAL	7.296.514,14

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (846) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 013

DATA: 07/02/2024

Simula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 966, de 30/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 15.664,20 (quinze mil seiscientos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do anexo a este Decreto e o valor de R\$ 5.664,20 (cinco mil seiscientos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) do superávit financeiro de recursos vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2024

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Lei nº 1822 - Decreto nº 15/2024 de 07/02/2024	Empenho	Nº	Ano
Atividade: 104 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	988	2023
Despesa	Recurso de crédito adicional	Anulação	Antecipação
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Antecipação	Antecipação	Antecipação
12.361.1201.2027 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Cotas	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1560 01013 0% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Antecipação	Antecipação	Antecipação
12.361.1201.2027 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Cotas	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1560 01013 0% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
05 SECRETARIA DE SAÚDE	Antecipação	Antecipação	Antecipação
10.301.1001.2023 Atividade de Assistência Médica e Sanitária	5.664,20	5.664,20	5.664,20
3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.664,20	5.664,20	5.664,20
2901 01013 0% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.664,20	5.664,20	5.664,20
05 SECRETARIA DE SAÚDE	Antecipação	Antecipação	Antecipação
10.301.1001.2023 Atividade de Assistência Médica e Sanitária	5.664,20	5.664,20	5.664,20
3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.664,20	5.664,20	5.664,20
2901 01013 0% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.664,20	5.664,20	5.664,20
Recurso acumulado	Recurso de crédito adicional	Antecipação	Antecipação
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (846) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 024

DATA: 27/02/2024

Simula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 966, de 30/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) do superávit financeiro de recursos vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2024

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Lei nº 1835 - Decreto nº 24/2024 de 27/02/2024	Empenho	Nº	Ano
Atividade: 104 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	988	2023
Despesa	Recurso de crédito adicional	Anulação	Antecipação
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
05 SECRETARIA DE SAÚDE	Antecipação	Antecipação	Antecipação
10.301.1001.2023 Atividade de Assistência Médica e Sanitária	77.000,00	77.000,00	77.000,00
3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00	77.000,00	77.000,00
2901 01013 0% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.000,00	77.000,00	77.000,00
Recurso acumulado	Recurso de crédito adicional	Antecipação	Antecipação
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (44) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 018/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 091/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº 018/2022,

CONVOCA:

1 - A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para compor junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munida dos documentos elencados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público nº 018/2022, de 21/07/2022 e do Anexo I do presente edital.

PSICÓLOGA	CLASSIFICAÇÃO
Nome	1º
ENDRIELY CAROLINY TEODORO LUNAREI	3º

2 - O não comparecimento da candidata com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará a perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (44) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos;
- Quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
- Uma foto 3x4;
- Certidão de casamento (quando casado);
- Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;
- Comprovante de residência;
- E-mail e número celular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (44) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 019/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 091/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº 025/2023,

CONVOCA:

1 - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para comporem junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público nº 025/2023, de 10/10/2023 e do Anexo I do presente edital.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
Nome	
ELTON FERNANDES COSTA	

MONITORA	CLASSIFICAÇÃO
Nome	
HERICA ESTEFAN MENDES DE JESUS CRIZOVSKI	
LAVINIA GONÇALVES DOS SANTOS	2º
LARISSA BIESSEK LOPES	3º

ENFERMEIRO CIVIL	CLASSIFICAÇÃO
Nome	
PELUE LUZ GRADIN	1º

FARMACÊUTICA	CLASSIFICAÇÃO
Nome	
SUELYN GIEBMEYER	1º

FISIOTERAPEUTA	CLASSIFICAÇÃO
Nome	
JOSEANE PINHEIRO	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
Nome	
MARLENE MAGALHÃES BELING	

2 - O não comparecimento dos candidatos com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará aos candidatos a perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (44) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos;
- Quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
- Uma foto 3x4;
- Certidão de casamento (quando casado);
- Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;
- Comprovante de residência;
- E-mail e número celular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (44) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 020/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 091/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº 018/2022,

CONVOCA:

1 - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, para comporem junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados no item 3 - (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público nº 018/2022, de 21/07/2022 e do Anexo I do presente edital.

PROFESSOR	CLASSIFICAÇÃO
Nome	
LUIZ EDUARDO LUCAS DA SILVA	2º

ZELADOR	CLASSIFICAÇÃO
Nome	
JOSÉ LAFAPRECIDA DE OLIVEIRA	

2 - O não comparecimento dos candidatos com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará aos candidatos a perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (44) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 (dezoito) anos;
- Quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);
- Uma foto 3x4;
- Certidão de casamento (quando casado);
- Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;
- Comprovante de residência;
- E-mail e número celular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (44) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 034/2024

DATA: 27/02/2024

SÚMULA: Concede gratificação a servidora.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora WALERIA CONCEIÇÃO DA SILVA, pela responsabilidade Técnica do Centro Municipal de Saúde na condição de responsável pela Epidemiologia e Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/02/2024.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares de cinco trechos da estrada rural do Município de Espigão Alto do Iguaçu, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 08/04/2024, até às 09:00 horas.

		MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS		ESTADO DO PARANÁ		CEP: 85.587-448/0021-12		Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000		Fone: (41) 3637-1148	
108	1	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	BEIFAR 880273200 CX C/ 500 GÊNERICO 105705120003	UN	5.000,00	0,05	825,00				
122	1	FENTONINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR 88026768 CX C/ 500 GÊNERICO 113403010008	UN	5.000,00	0,48	540,00				
147	1	BUPROPIONA 300MG/30ML GOTAS 30ML	NATURAL 880269148 CX C/ 100 BUSTINHA 128403010003	UN	5.000,00	3,99	399,00				
155	1	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	EVONINE 102680030041	UN	5.000,00	0,489	489,00				
161	1	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	PHARMACEUTICE 88027326 CX C/ 200 KASOES 117702060022	UN	5.000,00	0,314	314,00				
173	1	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	BRANFARMA 88026768 CX C/ 2 GÊNERICO 10360470008	UN	5.000,00	5,747	2.398,00				
174	1	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	GLORIO 88026985 CX C/ 14 GÊNERICO 105305187020	UN	5.000,00	0,302	302,00				
177	1	DMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	GLORIO 88027072 CX C/ 56 - POTE GÊNERICO 1053051720126	UN	5.000,00	0,041	205,00				
186	1	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR 88027519 CX C/ 500 GÊNERICO 113403010008	UN	5.000,00	0,142	142,00				
195	1	SECHINAZOL 1000MG COMPRIMIDO	GLORIO 88026929 CX C/ 4 GÊNERICO 105305187020	UN	5.000,00	1,039	4156,00				
211	1	CLORIMETAZOL DE PRATA CREME 10MG/G 30GR	NATUTIVA 88027089 CX C/ 200 GÊNERICO 145703020005	UN	5.000,00	4,389	877,80				
TOTAL							70.771,65				

O VALOR DA ATA é de **R\$ 70.771,65** (Setenta mil setecentos setenta e um reais sessenta e cinco centavos).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	10.303.0008.2070	03520	00003	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência, contados a partir de **26 de fevereiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2025**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 26 de fevereiro de 2024.

		MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS		ESTADO DO PARANÁ		CEP: 85.587-448/0021-12		Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000		Fone: (41) 3637-1148	
---	--	-------------------------------	--	------------------	--	-------------------------	--	---	--	----------------------	--

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024PMNL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PONTAMÉD FARMACUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, sito à Rua Padre Amalatto Jansen, N° 1.452, Bairro Carli-Carli, CEP: 84.032-300, neste ato representado pelo representante legal o Senhor **TERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 248.710.109-10, portador da Cédula de Identidade nº 838.527-11 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, sito à Rua Padre Amalatto Jansen, N° 1.452, bairro Carli-Carli, CEP: 84.032-300, com o(s) prepo(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

PONTAMÉD FARMACUTICA LTDA		Lote/Item/Produto/Serviço		Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
6	1	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	HEXAL SANUS IPLENEL	UN	5.000,00	5,27	270,00	
8	1	AGUA OXIGENADA 1 LITRO	WOFARMMA NT	UN	5.000,00	3,349	6.674,50	
28	1	BACLOFEN 10MG COMPRIMIDO	TEUTO BIOTEC	UN	5.000,00	0,114	570,00	
30	1	BENZPENCICLINA BENZATINA 1.200.000U/L	TEUTO BIOTEC	UN	5.000,00	0,039	181,70	
32	1	BENZPENCICLINA PROCAINA + BENZPENCICLINA POTASSICA 300.000U/L + 100.000U/L	BLAU FENAKON	UN	5.000,00	5,734	473,40	
35	1	BROMETO DE PRISTINOPO 0,25MG/ML 20ML	TEUTO GÊNERICO	UN	5.000,00	2,299	949,00	
47	1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 303MG/ML 20ML	HIPOLABOR GÊNERICO	UN	5.000,00	5,799	434,93	
48	1	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	BLAU CEFARSTON	UN	5.000,00	0,174	174,00	
56	1	CLATONINA SÓDICA 150 MG/ML	HIPOLABOR GÊNERICO	UN	5.000,00	5,32	1.373,00	
56	1	CLATOPRENIO 50MG/ML 20ML	HIPOLABOR GÊNERICO	UN	5.000,00	5,325	1.852,50	
73	1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	GLORIO GÊNERICO	UN	5.000,00	2,189	718,90	
76	1	CLORETO DE POTASSIO 15,15% 20ML	SAMTET NT	UN	5.000,00	3,951	85,10	
77	1	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	SAMTET NT	UN	5.000,00	0,98	196,60	
78	1	CLORETO DE SUKRAMETONIOSAEM 100G SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU SUCCITRAT	UN	5.000,00	34,109	205,45	
82	1	CLORIMETAZOL DE TRIAMETOL 10MG/ML 20ML	TEUTO GÊNERICO	UN	5.000,00	0,32	5.980,00	
104	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	PROLINE CHIMEDET GOLD S-E	UN	5.000,00	34,599	479,50	
115	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 150 ML/100	TEUTO GÊNERICO	UN	5.000,00	3,79	1.880,00	
154	1	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA JORDINE	UN	5.000,00	0,579	6.885,00	

		MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS		ESTADO DO PARANÁ		CEP: 85.587-448/0021-12		Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000		Fone: (41) 3637-1148	
---	--	-------------------------------	--	------------------	--	-------------------------	--	---	--	----------------------	--

178	1	DMEPRAZOL 20MG/30ML + DILUENTE IV	TEUTO GÊNERICO	UN	5.000,00	5,212	6.212,00	
210	1	SUCUNATO SÓDICO DE HIDROCLORISODIA SOMOS IV	TEUTO ANDROCHITIL	UN	5.000,00	4,799	3.399,50	
TOTAL							88.554,99	

O VALOR DA ATA é de **R\$ 88.554,99** (Oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e novecentos e três centavos).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	10.303.0008.2070	03520	00003	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência, contados a partir de **26 de fevereiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2025**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 26 de fevereiro de 2024.

		MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS		ESTADO DO PARANÁ		CEP: 85.587-448/0021-12		Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000		Fone: (41) 3637-1148	
---	--	-------------------------------	--	------------------	--	-------------------------	--	---	--	----------------------	--

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024PMNL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **DIAMSTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.820.379/0001-40, com sede na cidade de Barão de Cotriguaçu, Estado de Rio Grande do Sul, sito à Rod BR 480 180 - Centro, CEP: 99740-000, neste ato representado pelo representante legal o Senhora **SUEMA TISSI BRUNO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 448.643.280-34, portador da Cédula de Identidade nº 10.386.900-28 residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, sito à Rod BR 480 180 - Centro, CEP: 99740-000, com o(s) prepo(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

DIAMSTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Lote/Item/Produto/Serviço		Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
9	1	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE AGUA PARA INJEÇÃO IV	UN	1.000,00	2,242	242,00	
17	1	AMODARONA 200MG COMPRIMIDO	RANBAY GÊNERICO	UN	2.000,00	0,312	624,00	
29	1	BECLIMETASONA ORAL 250MG/SPRAY 200 DOSES	GLENNMARK GÊNERICO	UN	10,00	28,000	280,00	
43	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA COLUPAN	UN	5.000,00	0,5548	3.310,00	
70	1	COPROLOFACATO 500MG COMPRIMIDO	PRATI GÊNERICO	UN	5.000,00	3,20	80,00	
148	1	BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO	PRATI GÊNERICO	UN	5.000,00	1,688	844,00	
165	1	MEBENDAZOL 200MG/ML SUSPENSÃO 30ML	NATURAL HELIMLAB	UN	5.000,00	1,65	825,00	
175	1	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	RANBAY GÊNERICO	UN	5.000,00	0,317	585,00	
181	1	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	NATURAL TILYEMAX	UN	5.000,00	1,136	568,00	
185	1	PREDNISONA 10MG/ML 10ML	HIPOLABOR GÊNERICO	UN	5.000,00	0,100	80,00	
194	1	FRANCISSINA 100MG/ML 20ML SPRAY	NATURAL RIOTRAT	UN	5.000,00	1,822	912,00	
195	1	LALUTAMOLAC 0,4MG/ML KARODE 100ML	NATURAL BUTALAB	UN	5.000,00	1,537	152,75	
TOTAL							17.466,98	

O VALOR DA ATA é de **R\$ 17.656,95** (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

		MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS		ESTADO DO PARANÁ		CEP: 85.587-448/0021-12		Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000		Fone: (41) 3637-1148	
---	--	-------------------------------	--	------------------	--	-------------------------	--	---	--	----------------------	--

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	10.303.0008.2070	03520	00003	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência, contados a partir de **26 de fevereiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2025**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 26 de fevereiro de 2024.

		MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS		ESTADO DO PARANÁ		CEP: 85.587-448/0021-12		Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000		Fone: (41) 3637-1148	
---	--	-------------------------------	--	------------------	--	-------------------------	--	---	--	----------------------	--

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **M&2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 047.893.933/0001-15, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Rua Tenente Camargo, 1312 - sala 03, Kennedy, CEP: 85.610-610, neste ato representado pelo representante legal o Senhor **THAIS CAROLINE CANDIA BAIGGEO**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 092.094.049-80, portadora da Cédula de Identidade nº 10.564.611-9 SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Rua Sargepe-2153 - Apto 203 - Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040, com o(s) prepo(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

M&2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Lote/Item/Produto/Serviço		Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
18	1	AMODARONA 50MG/ML 30ML IV	HIPOLABOR AMPOLLA	UN	200,00	2,483	496,60	
214	1	EXFATO DE NEDIMONIA 30MG	BEIFAR BIGNAGA	UN	2.000,00	1,303	3.802,00	
TOTAL							4.298,60	

O VALOR DA ATA é de **R\$ 4.298,60** (Quatro mil duzentos noventa e oito, sessenta centavos).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	10.303.0008.2070	03520	00003	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência, contados a partir de **26 de fevereiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2025**.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 26 de fevereiro de 2024.

		MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS		ESTADO DO PARANÁ		CEP: 85.587-448/0021-12		Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000		Fone: (41) 3637-1148	
---	--	-------------------------------	--	------------------	--	-------------------------	--	---	--	----------------------	--

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024PMNL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 41.365.113/0001-78, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Rua Genúlio Pinheiro, N° 59, Bairro Santa Teresinha, CEP: 85.506-220, neste ato representado pelo representante legal o Senhor **FABIO L. REBONATTO**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 046.973.639-90, portadora da Cédula de Identidade nº 9.266.980-7 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná sito à Rua Genúlio Pinheiro, N° 59, Bairro Santa Teresinha, CEP: 85.506-220 com o(s) prepo(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

NOVA MEDICAMENTOS LTDA								
		Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total	
20	1	AMODICLINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDO	AMS CX C/ 18 CPR	UN	5.000,00	2,868	21.510,00	
56	1	CEFALEXIMA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO CX C/ 10 CPR	UN	5.000,00	3,589	949,00	
124	1	FENDIBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA UNICAP	UN	5.000,00	0,114	700,00	
126	1	FENDIBARBITAL 40MG/ML 20ML	CRISTALIA UNICAP	UN	5.000,00	4,44	444,00	
127	1	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	SWMED CX C/ 30 CPR	UN	5.000,00	0,222	2.200,00	
141	1	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA CX C/ 200 CPR	UN	5.000,00	0,169	845,00	
149	1	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA CX C/ 200 CPR	UN	5.000,00	0,419	13.170,00	
157	1	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 20MG - 28 COMPRIMIDOS	INCHIA BLISTER C/ 21 CPR	CX	500,00	2,05	1.025,00	
174	1	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	ACHE CX C/30 CPR	UN	5.000,00	3,30	300,00	
TOTAL							40.783,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ									
202	Oficial Administrativo	40h	CR	-	-	RS 3.141,73	RS 80,00		
203	Professor	20h	CR	-	-	RS 2.142,28	RS 80,00		
204	Técnico em Saúde Bucal	40h	01	-	-	RS 1.867,62	RS 80,00		
205	Técnico em Enfermagem	40h	CR	-	-	RS 2.746,50	RS 80,00		

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) "CR - Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) "PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ¹									
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição		
301	ACS – Alto da Prata	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
302	ACS – Alto Paqueta	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
303	ACS – Alto São Roque	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
304	ACS – Assent. Ecológica, Coaraci, Serra da União	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
305	ACS – Vieira Rio, Sto. Antônio, Linha Veronese, Linha Monho	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
306	ACS – Buti	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
307	ACS – Campo Verde	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
308	ACS – Cocho Grande	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
309	ACS – Divisor, Rio Quati	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
310	ACS – Guaraí	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ									
311	ACS – Hervera	40h	CR	-	-	RS2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
312	ACS – Linha Rosa, Fazenda Velha	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
313	ACS – Linha Sarandá, Linha Concordia	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
314	ACS – Monte Belo	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
315	ACS – Centro, Bairro Primavera, Pinheirinho, Loteamento Petró	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
316	ACS – Loteamento Buenos, Colapier, Alto das Laranjeiras, Mirante do Céu Azul, Linha Pesseguero	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
317	ACS – Paqueta	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
318	ACS – Poço Grande	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
319	ACS – Rio Ilanemas	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
320	ACS – Rio Bandeira	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
321	ACS – Rio da Prata	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
322	ACS – Rio Esperança	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
323	ACS – Rio Guarani	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
324	ACS – Rio Pereira, Linha Glorioso	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
325	ACS – Rocio, Jacutinga	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
326	ACS – Vila Nova, Rio do Salto	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
327	ACS – Xagu I	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		
328	ACS – Xagu II	40h	CR	-	-	RS 2.824,00 +insalubridade	RS 80,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ									
Xagu III						+insalubridade			
329	Auxiliar Administrativo	40h	CR	-	-	RS 1.592,98	RS 80,00		
330	Mecânico	40h	CR	-	-	RS 1.141,73	RS 80,00		

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) "CR - Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PCD = Pessoa com Deficiência.
(4) Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório, no ato da inscrição, optar pela Região, pois o candidato deve residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde que a publicação do Edital do Concurso Público, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.
(5) Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, o candidato terá que permanecer residindo na área de abrangência do Centro de Saúde para qual se inscreveu, como requisito para a permanência no emprego.
(6) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde será pago o complemento de Insalubridade.

TABELA 3.4

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO ¹									
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição		
401	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	CR	-	-	RS 1.592,98	RS 50,00		
402	Gari	40h	01	-	-	RS 1.434,78	RS 50,00		
403	Mototrista	40h	CR	-	-	RS 1.977,48	RS 50,00		
404	Operador de Máquinas	40h	CR	-	-	RS 2.636,64	RS 50,00		
405	Pedreiro	40h	01	-	-	RS 1.977,48	RS 50,00		
406	Vigia	40h	CR	-	-	RS 1.702,84	RS 50,00		

- (1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
(2) "CR - Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.
(3) PCD = Pessoa com Deficiência.
(4) Para o Cargo de Operador de Máquinas, mínimo CNH Categoria "C".
(5) Para o Cargo de Mototrista, mínimo CNH Categoria "D".

4. REQUISITOS PARA POSSER O CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras: a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ									
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse; c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos; d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras; e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo; f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal, ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; g) a qualificação com os originais eletrônicos e militares; h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos; i) Encontrar-se inscrito e quile com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso; j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.									

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras serão realizadas somente via Internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste Edital.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 12h00min do dia 06 de março de 2024 às 23h00min do dia 31 de março de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital.
5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.7 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova, deverá optar por qual irá concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em todo o dia de sua inscrição, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até o dia do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 01 de abril de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão aceitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ									
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, ao não ser por anulação plena deste concurso. 5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam eletrônicas. 5.11 A Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erro congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias 07 e 08 de março de 2024, por meio do envio online do documento pertinente à Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br . 5.13 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referente a cada candidato. De isenção – CadÚnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (cadastro.gov.br) . 5.14 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I a VI do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos prazos e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção. 5.15 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente. 5.16 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 13 de março de 2024 pelo site www.concursosfau.com.br . 5.17 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetuada. 5.18 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às 23h00min do dia 31 de março de 2024, e efetuar o pagamento até o dia 01 de abril de 2024. 5.25 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso temporário, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.									

5.19 O candidato que tiver indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverá providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às 23h00min do dia 31 de março de 2024, e efetuar o pagamento até o dia 01 de abril de 2024.
5.25 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso temporário, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E AFRODESCENDENTES

6.1 As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são:

6.1.1 As vagas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são:
6.1.2 No caso de deficiência física, a avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.1.3 As vagas com deficiência física, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.296, de 20 de dezembro de 1998, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V e seguit, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "o portador de lesão monolateral tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.1.4 A deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004).
6.1.5 A deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004).
6.1.6 A deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
6.1.7 A deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e recreação;
h) trabalho;
6.1.8 A deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.2 Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.2.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.2.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
6.2.3 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressão referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emite o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.2.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.2.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, restando o candidato à ampla concorrência.
6.2.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 09 de abril de 2024. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.
6.2.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específicos para pessoas com deficiência.
6.2.9 Não haverão candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.3 Nos termos da Lei nº 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.3.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.3.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça negra de acordo com a legislação em vigor.
6.3.3 O candidato afrodescendente participante do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

AFRODESCENDENTE

6.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.4.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
6.4.2 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
6.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente deferidas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
6.4.4 A Declaração de Deficiência, supracitada, é o ato de inscrição, e não a declaração de inscrição. A declaração de inscrição é feita em todos os atos da inscrição, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorre na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.4.5 Em caso de destinação de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.4.6 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
6.4.7 A relação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a nomeação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
6.4.8 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.
6.4.9 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.5 DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATO/LACTANTE

6.5.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.5.2 As condições especiais disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 24, 28, 36, 48, 72, 96, 144, 192, 240, 324, 432, 576, 768, 1024, 1392, 1824, 2304, 3072, 4096, 5408, 7144, 9408, 12288, 16384, 21504, 28672, 38112, 50176, 66240, 87648, 115584, 153792, 203712, 271616, 358848, 478112, 634176, 845568, 1127424, 1503232, 1997440, 2663232, 3551040, 4734784, 6279744, 8372992, 11163904, 14919936, 19974400, 26632320, 35510400, 47347840, 62797440, 83729920, 111639040, 149199360, 199744000, 266323200, 355104000, 473478400, 627974400, 837299200, 1116390400, 1491993600, 1997440000, 2663232000, 3551040000, 4734784000, 6279744000, 8372992000, 11163904000, 14919936000, 19974400000, 26632320000, 35510400000, 47347840000, 62797440000, 83729920000, 111639040000, 149199360000, 199744000000, 266323200000, 355104000000, 473478400000, 627974400000, 837299200000, 1116390400000, 1491993600000, 1997440000000, 2663232000000, 3551040000000, 4734784000000, 6279744000000, 8372992000000, 11163904000000, 14919936000000, 19974400000000, 26632320000000, 35510400000000, 47347840000000, 62797440000000, 83729920000000, 111639040000000, 149199360000000, 199744000000000, 266323200000000, 355104000000000, 473478400000000, 627974400000000, 837299200000000, 1116390400000000, 1491993600000000, 1997440000000000, 2663232000000000, 3551040000000000, 4734784000000000, 6279744000000000, 8372992000000000, 11163904000000000, 14919936000000000, 19974400000000000, 26632320000000000, 35510400000000000, 47347840000000000, 62797440000000000, 83729920000000000, 111639040000000000, 149199360000000000, 199744000000000000, 266323200000000000, 355104000000000000, 473478400000000000, 627974400000000000, 837299200000000000, 1116390400000000000, 1491993600000000000, 1997440000000000000, 2663232000000000000, 3551040000000000000, 4734784000000000000, 6279744000000000000, 8372992000000000000, 11163904000000000000, 14919936000000000000, 19974400000000000000, 26632320000000000000, 35510400000000000000, 47347840000000000000, 62797440000000000000, 837299200000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



12.3.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

12.3.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

12.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende as normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/ES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.4.3 Para os cursos de Doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13. DA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Mecânico	30º (trigésima posição)
Motorista	30º (trigésima posição)
Operador de Máquinas	30º (trigésima posição)
Pedreiro	30º (trigésima posição)

13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 13.2, serão convocados para a prova prática.

13.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Mecânico	30º (trigésima posição)
Motorista	30º (trigésima posição)
Operador de Máquinas	30º (trigésima posição)
Pedreiro	30º (trigésima posição)

13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 13.2, serão convocados para a prova prática.

13.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



13.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 13.2, 13.3 e 13.4, deste Edital.

13.5.0 local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

13.6 A prova prática realizará-se à, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

13.9 Os candidatos para o cargo de Operador de Máquinas, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente), no mínimo Categoria “C”.

13.8.1.2 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 13.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

12.8.1.3 Não serão admitidos documentos apresentados por meio eletrônico.

12.9 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.

12.10 Para o cargo de Motorista, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.3.

TABELA 13.3

PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista – Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, conforme requisito para ingresso no cargo.	
Descrição	Avaliação
A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho do condutor do veículo, tais como:	
a) rotação do motor;	
b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;	
c) localização do veículo na pista;	
d) velocidade desenvolvida;	
e) observância à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;	100,00 pontos
f) obediência às situações de tráfego;	
g) outras situações verificadas durante a realização do exame.	
Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:	
a) transitar na contramão da direção;	
b) avançar o sinal vermelho do semáforo;	
c) provocar acidente durante a realização do exame;	

PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista – Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, conforme requisito para ingresso no cargo.	
Descrição	Avaliação
A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho do condutor do veículo, tais como:	
a) rotação do motor;	
b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;	
c) localização do veículo na pista;	
d) velocidade desenvolvida;	
e) observância à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;	100,00 pontos
f) obediência às situações de tráfego;	
g) outras situações verificadas durante a realização do exame.	
Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:	
a) transitar na contramão da direção;	
b) avançar o sinal vermelho do semáforo;	
c) provocar acidente durante a realização do exame;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



II) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo II (falta grave), conforme quadro abaixo:

Grupos	Falta	Pontuação
I	Leve	5
II	Média	10
III	Grave	20

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.

TOTAL DE PONTOS 100,00

13.11 Para os cargos de **Mecânico, Operador de Máquinas (CNH Categoria “C”) e Pedreiro**, o candidato será avaliado conforme Tabela 13.4, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;

II) Verificação das condições da máquina/equipamento;

III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;

IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;

V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;

VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;

VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;

VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				Não atingiu 0%
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

TABELA 13.4

Item Avaliado	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0

13.12 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

Item Avaliado	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

14.2 Para os cargos da Tabela 9.1, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

14.2.1 Para os cargos de **Auditor Fiscal, Contador, Médico – Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Odontólogo 40h, Procurador Jurídico, Professor de Educação Física 20h e Professor de Arte 20h** Tabela 9.1, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos.

14.3 Para os cargos da Tabela 9.2 a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.

14.3.1 Para os cargos de **Professor 20h**, da Tabela 9.2 a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos.

14.4 Para os cargos da Tabela 9.3, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

14.5 Para os cargos da Tabela 9.4, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva.

14.5.1 Para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro** da Tabela 9.3, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

14.6 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) obter maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obter a maior nota em Conhecimentos Gerais;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando data de nascimento;

14.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de lista listagem, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodiscendentes em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



c) Lista de Afrodiscendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodiscendência em ordem de classificação.

14.8 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando equipamento portando independentemente do diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartphones, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer aparelho similar;

b) livros, apontamentos, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, rebôlo de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, bonê, gorro etc.

15.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartphones, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

15.1.5 Não for surpreendido durante ou recebendo auxílio para a execução da prova.

15.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.7 Fizer adoção de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

15.1.10 Desumpear as informações contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.11 Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coletar a impressão digital durante a realização das provas.

15.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

15.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato, assim entendidos:

16.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

16.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

16.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

16.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;

16.1.5 Contra o resultado da prova prática;

16.1.7 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.5 Os recursos interpostos que não se reflitam especificamente aos eventos apurados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1, deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de alguns recursos, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Se de análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tiveram interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.16 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão aceitos. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de qualquer ônus e responsabilidades pela negação do recurso.

16.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova de títulos, da prova prática e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através do Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



16.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <http://novalaranjeiras.pr.gov.br>, em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outro somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodiscendentes.

17.2 O resultado final do Concurso Público para os Cargos que não necessitem de prova prática, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado anteriormente pela Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <http://novalaranjeiras.pr.gov.br>, em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodiscendentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



18. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

18.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

18.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

18.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

18.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;

18.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

18.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

18.5.4 Cópia da Carteira de Eleitor e Carteira de reserva ou dispensa (se do sexo masculino);

18.5.5 Uma foto 3x4 recente e brancas de frente;

18.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

18.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

18.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

18.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



18.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

18.5.11 Compromisso de endorçador;

18.5.12 Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

18.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C e D, conforme requisito exigido para o cargo.

18.5.14 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

18.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, no prazo determinado em edital de cinco dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 3 e os listados no subitem 18.5.

18.7 O candidato poderá optar pelo final da lista uma única vez.

18.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <http://novalaranjeiras.pr.gov.br>.

19.2 Qualquer inexistência ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <http://novalaranjeiras.pr.gov.br>.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvida a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

19.6 Não haverá segunda chamada para qualquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

19.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.

19.8 O Município de Nova Laranjeiras e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estada dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

19.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Nova Laranjeiras não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

19.10 Não são considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



19.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

19.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Triunfo, CEP 86012-020, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: seccursos@fundacaofundacaoparaconcursos.com.br.

19.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva e prática.

19.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvam as garrafas de água e estas devam ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

19.15 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.

19.16 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

19.17 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

19.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 28 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



19.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Pessoa Física

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Assistente Social

Requisitos: SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL

Atribuições:

- Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Encaminhar clientes a dispensários e hospitais aconchegando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquietudes sobre a situação social de escolares e suas famílias;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Estudar os antecedentes da família;
- Orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
- Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.;
- Fazer levantamentos sócioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades;
- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Supervisionar e manter registros dos casos investigados;
- Prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Auditor Fiscal

Requisitos: Curso Superior em Contabilidade, Ciências Econômicas ou Direito e Carteira de Motorista; habilitação mínima: Categoria “B”

Atribuições:

- FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: Planejar apgo fiscal, Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados, Fiscalizar cânticos, Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições), Fiscalizar mercadorias, bens e serviços, Desaguardar regimes especiais, Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte, Examinar contabilidade das empresas, Conciliar documentos fiscais, Receivar declarações espontâneas do contribuinte, Circularizar documentos, Impor penalidades, Acompanhar inventários fiscais e concorrentes, Intermit contribuintes, Solicitar informações bancárias, Requisitar força pública;
- CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Identificar sujeito passivo da tributação, Identificar bens, mercadorias e serviços, Realizar a cobrança do fato gerador, Determinar base de cálculo, Identificar aliquota aplicável, Verificar irregularidades, Lavrar notificações, Lavrar auto de infração, Emitir notificações de lançamento de débitos, Realizar lançamentos, Realizar defesa do contribuinte;
- CONTROLAR ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS: Controlar recolhimento do contribuinte, Controlar regime especial de arrecadação, Atualizar débitos fiscais, Controlar parcelamento de débito, Inscrever crédito tributário na dívida ativa, Encaminhar débitos para cobrança judicial, Arquivar consistência de documentos de arrecadação, Controlar desempenho da arrecadação, Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora, Monitorar relativos de crédito tributário, Controlar certificado de crédito, Prover recibo tributário para fins organizacionais;
- ANALISAR PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS: Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais, Elaborar pareceres, Elaborar despachos decisórios, Elaborar decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
- Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca, manter registro dos pacientes em prontuários e fichas;
- Fazer perícias odontológicas-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura;
- Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção das doenças de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
- Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
- Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificações ou conforme necessidade do município e determinação superior.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Procurador Jurídico
Requisitos: Superior completo em Direito e Registro no Conselho do Cargo completo
Atribuições:

- Representar e assistir o Município em Juízo, como Procurador;
- Elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais;
- Examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
- Atender consultas e emitir pareceres sobre matérias de interesse do Município;
- Proceder à cobrança da Divida Ativa do Município, por via judicial ou extrajudicial;
- Assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, tributária e jurídica, em geral;
- Acompanhar todas as controvérsias em que for parte o Município;
- Descontar-se de suas tarefas que for facultado pelo Poder Executivo por ato expresso do Prefeito Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Professor Educação Física 20h
Requisitos: Formação em nível superior em curso de licenciatura plena na área de Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Professor Arte 20h
Requisitos: Formação em nível superior em curso de licenciatura plena na área de Arte
Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Psicólogo
Requisitos: SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
Atribuições:

- Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional;
- Traçar perfil psicológico;
- Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional;
- Coordenar e orientar o trabalho de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos adaptados;
- Realizar entrevistas complementares;
- Propor soluções concretas para os problemas de desajuste escolar, profissional e social;
- Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados;
- Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais;
- Emittir pareceres sobre matérias de sua especialidade, para o Conselho Municipal de Educação;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; executar outras atividades compatíveis com as especificações e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional;
- Traçar perfil psicológico;
- Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional;
- Coordenar e orientar o trabalho de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos adaptados;
- Realizar entrevistas complementares;
- Propor soluções concretas para os problemas de desajuste escolar, profissional e social;
- Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados;
- Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais;
- Emittir pareceres sobre matérias de sua especialidade, para o Conselho Municipal de Educação;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; executar outras atividades compatíveis com as especificações e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Mecânico
Requisitos: SUPERIOR COMPLETO EM MECÂNICA E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MECÂNICA
Atribuições:

- Consertar peças de máquinas e equipamentos; manipular ou operar consertadores para máquinas; fazer solda elétrica ou oxigênio; converter ou adaptar peças; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magneto, geradores distribuidores, distribuidores, ventis, fuses, e partes de sistemas de injeção e ignição;
- Montar e desmontar motores, Recupera e conserta fêrbricos, Repara máquinas a diesel, diesel, gasolina ou querosene, Socorre velocicardistas ou imobilizados por desgastes mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapamento e pintura de veículos; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e no interesse da municipalidade.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Requisitos: 1ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atribuições:

- Executar trabalhos de preparação e serviços de café, água e café, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, executar serviços auxiliares de construção e conservação de lagradores e vias públicas, auxiliar na conservação de sinalizações e artigos-exercícios auxiliares de capim em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares na fabricação de produtos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e de produção animal em incubatório, avicultura, ovinaparcarias de produção, executar tarefas auxiliares na produção, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e desassentamento de canas auxiliares em medidos com treva, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria-construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e desmontagem de aparelhos e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios públicos, executar a coleta do lixo

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Farmacêutico
Requisitos: Ensino médio completo e curso técnico de farmácia
Atribuições:

- Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico;
- Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados pelos farmacêuticos;
- Armarazenar os remédios, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos;
- Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;
- Zelar pela limpeza das prateleiras, baldios e outras áreas de trabalho, para mantê-las em boas condições de uso;
- Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar misturas de substâncias;
- Efetuar atendimento verbal, dando respostas, emburrando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos;
- Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles fisco-financeiros e estatísticos;
- Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Coletar material, orientando e verifiando cada preparo do paciente para o exame;
- Realizar o controle do sistema elétrico, ligando, ferindo, sinaleiros, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliares e enfermagem na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, todos de oxigênio, máscaras, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Coletar material, orientando e verifiando cada preparo do paciente para o exame;
- Realizar o controle do sistema elétrico, ligando, ferindo, sinaleiros, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliares e enfermagem na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, todos de oxigênio, máscaras, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Motorista
Requisitos: 1ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARTeira DE MOTORISTA "D" ou "E"
Atribuições:

- Conduzir veículos automotors destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer rapidez de emergência, zelar pela conservação do veículo que for entregue; encargar-se sobre transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confitada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, ligando, ferindo, sinaleiros, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliares e enfermagem na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, todos de oxigênio, máscaras, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Garf
Requisitos: 1ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atribuições:

- Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos, realizar limpeza de locais públicos usando ferramentas e utensílios específicos; executar tarefas auxiliares relacionados a construção civil; realizar outras atribuições e tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Coletar material, orientando e verifiando cada preparo do paciente para o exame;
- Realizar o controle do sistema elétrico, ligando, ferindo, sinaleiros, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliares e enfermagem na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, todos de oxigênio, máscaras, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Operador de Máquinas e Carteira de Motorista Categoria "C" ou "D"
Requisitos: 1ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atribuições:

- Conduzir veículos automotors destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer rapidez de emergência, zelar pela conservação do veículo que for entregue; encargar-se sobre transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confitada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, ligando, ferindo, sinaleiros, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliares e enfermagem na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, todos de oxigênio, máscaras, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.
Atribuições:

- Executar serviços complexos de escrítorio que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações;
- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais;
- Especialmente da legislação básica do município;
- Elaborar pareceres institutos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- Executar o ato de verificação e controle de regularidade de receitas e despesas, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativo de caixa; operar com máquinas e equipamentos de informática em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretar reuniões e comissões de inquirição;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
- Integrar grupos operacionais; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



FUNDAÇÃO UNICENTRO

Atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Incluir-se às demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Formação em nível médio na modalidade normal, ou em nível superior em curso de graduação em odontologia com habilitação no magistério da educação infantil até anos iniciais do ensino fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO UNICENTRO

Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judicial do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos julgados e prazos processuais. 6. Da distribuição. 7. Das causas e emendamentos. 8. Das partes e procuradores. 9. Das exceções. 10. Das audiências de conciliação, de instrução e de julgamento, da notificação das partes, do arquivamento do processo, da revelia e confissão. 11. Das provas. 12. Dos deslidos individuais, da forma de reclamação e notificação, da legitimidade para ajuizar. 13. Do procedimento ordinário e sumário. 14. Da sentença e da coisa julgada; da liquidação da sentença por artigos e por arbitramento. 15. Da execução: do alvará; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família. Lei nº 8.006/90 e alterações posteriores. 16. Dos embargos à execução. 17. Da praxe e do trabalho; da arbitragem; da remissão; das causas na execução. 18. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informação do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006).

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO 1. Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Requisitos de competência. Discriminação constitucional de rendas tributáveis. 2. Tributos: conceito, definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo, denominação e destino legal do produto da tributação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extraterritorialidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias impositivas, taxas: contribuição de melhoria, contribuições sociais, prego público, tarifa, pedágio. 4. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Invenções tributárias. Conceito, imunidades genéricas, imunidades específicas, outorgas municipais. 6. Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 7. Norma jurídica tributária e conceito. Classificação. A regra-geral e a incidência tributária: estrutura lógica, critérios da hipótese e da consequência. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações das "bases gerais" do "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito, natureza jurídica, atributos, alterabilidade, modalidades: revisão, 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa informante; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional. 14. Extinção do crédito tributário. Inerção e anulação. 15. Infração e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito; mandado de segurança. 19. Impacto de competências dos Estados. 20. Imposto.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

Conhecimento Específico: Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no ensino escolar. Modalidades esportivas. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90 - Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CARGO: PROFESSOR ARTE 20H

Conhecimento Específico: ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90 - Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Arte e sociedade. História da Arte. Teoria e prática do ensino das artes. Critérios para seleção de conteúdos no ensino das artes. Organização do tempo e do espaço na prática do ensino das artes. Critérios para avaliação no ensino das artes.

CARGO: PSICÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO UNICENTRO

Conhecimento Específico: Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologias. Exames mentais e funções psíquicas em Psicologia. Processo psicodinâmico e Avaliação Psicológica. Teorias da Personalidade. Atendimento e Seleção. Sistema Único de Saúde (SUS). Conselho Interdisciplinar sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). História das Políticas de Saúde no Brasil. Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial. Saúde Mental Coletiva. Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio e nas organizações). Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicodinâmicas. Diferentes campos de atuação: Psicologia Social e Comunitária. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Elementos vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Síntese da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, seqüências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimento Geral: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL NÍVEL MÉDIO/TECNICO

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA E LABORATÓRIO

Conhecimento Específico: Importância das relações humanas e da comunicação; seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-assepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmacologia hospitalar. Legislação. História da Farmácia, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SUASMS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Governamento das Resoluções de Serviços de Saúde. Biosegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Lei (8.080/90 e 8.142/90). Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Código de ética do Servidor Público. Noções de Direito Administrativo: Atos Administrativos (conceitos, atributos, elementos ou requisitos, classificação, extinção). Contratos Administrativos. Licitação pública. Gestão de Contratos na Administração Pública. Atendimento ao público na administração pública. Serviços públicos. Excelência em Serviços Públicos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). O Padrão Oficial: Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Comunicação interdepartamental. Trabalho em equipe. Recebimento e armazenamento de materiais. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: PROFESSOR 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO UNICENTRO

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90 - Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e Letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB. Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, famílias e comunidades. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biosegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos e próteses. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Prescrição e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patologia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles - conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições, filosofias, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SMIH e planejamento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Ativos do planejamento e controle de serviços de enfermagem. Planejamento e organização do instrumento de gestão e assistência. Biosegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e armazenamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança após enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SIVIVA. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Podófila. Atendimento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher infértil e infecoconatos. Apêndices que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nas diferentes fases da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Política). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

COMPLETO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuais. Regência: Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de Palavras. Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Placar de gênero e número.

Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, seqüências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, cultura, turismo, geografia, economia, sociedade, segurança, instituições e política municipal e estadual. Cultura e sociedade brasileira: cinema, games, revistas, televisão, música, religião e esportes olímpicos e não olímpicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Alimentação. Principais doenças na comunidade (diarria, desidratação, vermes, doenças respiratórias). Doença Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia. Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (PSF) - objetivos, métodos de trabalho. Expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Código de ética do Servidor Público. Noções de Direito Administrativo: Atos Administrativos (conceitos, atributos, elementos ou requisitos, classificação, extinção). Contratos Administrativos. Licitação pública. Gestão de Contratos na Administração Pública. Atendimento ao público na administração pública. Serviços públicos. Excelência em Serviços Públicos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). O Padrão Oficial: Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Comunicação interdepartamental. Trabalho em equipe. Recebimento e armazenamento de materiais. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: MECÂNICO

Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de mecânico.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuais. Regência: Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de Palavras. Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Placar de gênero e número.

Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, seqüências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO UNICENTRO

Conhecimentos Gerais: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, cultura, turismo, geografia, economia, sociedade, segurança, instituições e política municipal e estadual. Cultura e sociedade brasileira: cinema, games, revistas, televisão, música, religião e esportes olímpicos e não olímpicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimento Específico: Atividades específicas técnicas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Produtos de limpeza, sua utilização e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpeza em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Códigos de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material manuseado sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho.

CARGO: GARI

Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de garf.

CARGO: MOTORISTA

Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de coqueiro.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e limpeza de veículos. Habilidade na condução de veículo.

CARGO: PEDREIRO

Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro.

CARGO: VIGIA

Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de vigia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

CONCEITO DE MARQUINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, até às 09:00 horas do dia 12 de março de 2024.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 12 de março de 2024, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min, às 11h30min, e das 13h00min, às 17h00min, ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.
Publique-se. Marquinho-PR, em 27 de Fevereiro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CONCEITO DE MARQUINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, até às 09:00 horas do dia 13 de março de 2024.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 13 de março de 2024, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min, às 11h30min, e das 13h00min, às 17h00min, ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.
Publique-se. Marquinho-PR, em 27 de Fevereiro de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2024

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 12/03/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2024**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme especificações do edital e anexos.
Valor total previsto R\$ 168.631,50.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoes@goioxim.pr.gov.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 27 de fevereiro de 2024.

FLAVIO BALDUINO SOARES:
0977662891
2
Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

- * FACHADAS DE ACM E LONA
- * ADESIVOS PARA DIVERSOS FINS
- * LETRAS EM PVC E ACM
- * PLACAS * DISPLAYS
- * BANNERS * FAIXAS
- * PLOTAGEM DE FROTA
- * OUTDOORS
- * CRIAÇÃO * PAPELARIA
- * FOTOS * CARTAZES
- * DECORAÇÃO * BRINDES
- * CARTÕES * PRESENTES
- * PRODUTOS PERSONALIZADOS

contato:.....

(42) 3635-1223

(42) 9 9807-7450

acesse:.....

www.ki-impresao.com.br

ki.impresao@hotmail.com

[@ki.solucaovisual](https://www.instagram.com/ki.solucaovisual)

[@ki.solucaovisual](https://www.facebook.com/ki.solucaovisual)

Rua Deolinda Oliveira Luz, 560 - Bairro Getúlio Vargas
Saída para Porto Barreiro - Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90003/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CMPB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PORTO BARREIRO - PR;
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA; CNPJ Nº 12.491.159/0001-35.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de hospedagem de site na web, gerenciamento e manutenção da home - Page (página de Internet) do domínio www.cmpbr.pr.gov.br da Câmara Municipal de Porto Barreiro - PR, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com a divulgação do Portal de Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso a Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Paraná e do Ministério Público do Paraná, com possível migração de dados do atual Portal Eletrônico, manutenção de todos os dados e ainda a capacitação de Servidores da Câmara na organização e alimentação do site.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descrito no objeto do referido acima até a data de 23 de março de 2025, permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme parecer jurídico nº 01/2024 e descrição constante no Contrato 01/2023, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Porto Barreiro - PR., em 26 de Fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS ZAMPOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 073/2024
DATA: 21/02/2024

EMENTA: Concede Progressão Funcional no Serviço Público no Âmbito do Poder Legislativo Municipal de Porto Barreiro - PR, aos Servidores abaixo relacionados em razão de aprovação nas avaliações de desempenho, na forma legal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO-PR, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e de acordo com o estabelecido no Art. 41 da Constituição Federal; da Lei Complementar nº 008/2018 de 09 de outubro de 2018, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Porto Barreiro - PR; bem como o contido na Lei Municipal nº 563/2018 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional no Serviço Público os Servidores detentores de Cargos de Provedimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Porto Barreiro - PR, mediante os resultados das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, de acordo com o abaixo descrito:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL/REF	PARA O NÍVEL/REF
Claudia Mara Marcante	Agente de Serviços Gerais	01/06/2015	AG2	AG3
Suelin Daiana Ribeiro	Contador	01/06/2015	CT2	CT3
Tiago Mariot	Advogado	16/07/2015	AD2	AD3

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS ZAMPOLI
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

DECRETO LEGISLATIVO n. 02/2024

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ELIZEU KOMINECK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Senhor Prefeito Municipal de Virmond/PR, Neimar Granoski, relativas ao exercício de 2020, nos termos do Art. 43, XII da Lei Orgânica Municipal e 208 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, confirmando o Acórdão de parecer prévio n. 472/2023 - primeira 20 (vinte) de outubro de 2023, Processo n. 191646/2021, no mesmo Tribunal, o qual transitou em julgado em data de 17.11.2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 26 de fevereiro de 2024.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 03/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Aquisição de pás do DEA para uso no desfibrilador compatível com a marca CARDIOMAX, utilizado pela unidade de saúde.
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/02/2024 - 09h:00min.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 05/03/2024 - das 09h:00min até 15h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitação.pmmi@cnetf.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.com, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 26 de fevereiro de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Decreto nº 247/2023

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: META FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.496.268/0001-70, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rodovia BR 158 nº8423, Jardim Primavera, CEP: 85.502.510, neste ato representada pelo representante legal o Senhor LUIZ FERNANDO PARISE, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.803.589-10, portador da Cédula de Identidade nº 9.425.249-0, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rodovia BR 158 nº8423, Jardim Primavera, CEP: 85.502.510, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qntd	Preço	Preço total
57	1	CEFALEXINA 500MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	UQM	50,00	8,799	439,95
97	1	COMPLEXO B 2ML IV/IM	HYPOFARMA SIMILAR	UN	1.500,00	1.109 1.663,50
116	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FARMACE GENÉRICO	UN	500,00	1,099 549,50
133	1	FUROSEMIDA 20MG 2ML IV/IM	SANTISA GENÉRICO	UN	1.500,00	0,947 1.420,50
TOTAL						4.123,45

O VALOR DA ATA é de R\$ 4.123,45 (quatro mil cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	10.303.0008.2070	03520	00303	3.3.90.30.00.00

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência, contados a partir de 26 de fevereiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2025.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 035/2024
DATA: 27/02/2024

Súmula: Concede Licença Gestante à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Gestante à servidora ELIZANDRA DE SIQUEIRA BEGINI (9271), pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. - Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) a Licença Gestante concedida à servidora acima citada, conforme requerimento solicitando prorrogação, com base na Lei nº.505 de 03 de março de 2011.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 23 de fevereiro 2024.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 FEVEREIRO DE 2024.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2024

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º- DETERMINAR a RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 084/2024, de 26 de fevereiro de 2024, conforme abaixo determinado:

ONDE SE LÊ:

Art. 4.º- A comissão terá o prazo de 03 (três) dias para iniciar os trabalhos a contar da data da decisão da autoridade competente (22/09/2022) e deverá ser concluso em, no máximo, 90 (noventa) dias.

LEIA-SE:

Art. 4.º- A comissão terá o prazo de 03 (três) dias para iniciar os trabalhos a contar da data da decisão da autoridade competente (22/02/2024) e deverá ser concluso em, no máximo, 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-Pr
CNPJ 01.612.814/0001-40
Rua XV de Novembro, 2988 - Centro Fone: (42)3635-2950

EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DO ANO DE 2023

A presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR, Entidade Sindical de primeiro grau, devidamente registrada no CNPJ sob nº 01.612.814/0001-40, com sede localizada na rua XV de Novembro, 2988 - Centro de Laranjeiras do Sul/PR, vem convocar todos os servidores e funcionários públicos municipais de Laranjeiras do Sul-PR, filiados a entidade, para a Assembleia Geral Extraordinária, que realizará no dia 02 de março do corrente ano, às 09h00 na primeira convocação e em segunda e última convocação 09h30min, com quaisquer números de sindicalizados presentes. Na sede da Entidade, rua XV de Novembro, 2988- Centro de Laranjeiras do Sul/PR. Para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Prestação de conta anual do ano de 2023 do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-Pr.

Laranjeiras do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

Marilda Brondani
Presidente Sindical

Claudia Regina Ravaglio
Vice Presidente

Correio DO POVO DO PARANÁ

GRUPO CORREIO

Correio DO POVO DO PARANÁ GRÁFICA CORREIO Extra CORREIO K1

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuimos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal Marketing e Consultoria Comunicação Visual Gráfica

www.jcorreiodopovo.com.br www.extraguarapuava.com.br
(42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, Centro - Laranjeiras do Sul - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
=====

**DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS - CNPJ 10.585.039/0001-71**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 005/2024-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Sandra Lessi Passarin

CARGO: VEREADORA
CPF. Nº 881.052.379-20

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA - PR, TENDO COMO Pauta I JORNADA BRASILEIRA DE CÂMARAS DE VEREADORES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 27/02/2024 À 01/03/2024

ORIGEM: CURITIBA - PR.
DESTINO: VIRMOND - PR.
RETORNO: 01/03/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 26 de fevereiro de 2024

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 005/2024

Virmond/PR, 26 de fevereiro de 2024

**Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR**

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Capital do Estado do Paraná, na data de 27, 28, 29 de fevereiro e 01 de março para participar da I JORNADA BRASILEIRA DE CÂMARAS DE VEREADORES.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 27 de fevereiro de 2024, por volta das 08:00 horas, com retorno previsto para o dia 01 de março de 2024, por volta das 17:00 horas, com pernoite, justificando assim à diária solicitada.

Respeitosamente,

Sandra Lessi Passarin
Vereadora

**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.**

**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**



**Fale com a gente
(42) 3635-2944**

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Netflix trás 'Avatar: O Último Mestre do Ar' em transição de animação para Live-Action

A nova série traz a história de Aang para o live-action, mantendo fidelidade visual, mas enfrentando desafios na adaptação do tom e da profundidade dos personagens

A tão esperada transição da animação 'Avatar: A Lenda de Aang' para o live-action recebeu sua mais recente tentativa, pela Netflix, com 'Avatar: O Último Mestre do Ar'. Após décadas de especulação em Hollywood, o desafio de trazer essa narrativa para uma nova dimensão continua a ser um terreno instável, como evidenciado por esforços anteriores, como o infame filme de 2010.

Enredo

A trama segue a jornada de Aang, interpretado por Gordon Cormier, um garoto que emerge de um sono de cem anos para encontrar um mundo mergulhado em guerra, liderada pela Nação do Fogo. Junto com os irmãos Katara e Sokka, ele embarca em uma jornada para dominar os quatro elementos e restaurar a paz como o Avatar.

A equipe por trás da série optou por uma abordagem visualmente fiel à animação original, mas também buscou elevar o tom da narrativa, tor-



A trama conta a história de Aang (Gordon Cormier), um garoto que desperta após cem anos, período em que o mundo sucumbiu a uma guerra iniciada pela tirânica Nação do Fogo

nando-a mais séria e madura. Embora essa escolha tenha sido acertada em alguns aspectos, apresentou desafios na representação dos protagonistas como jovens em formação.

Embora a fidelidade visual tenha sido mantida e os elementos de ação e drama tenham sido habilmente executados, a série luta para equilibrar a seriedade da trama com a

essência dos personagens jovens. Aang, Katara e Sokka parecem perder parte de sua profundidade e carisma na transição para o live-action, resultando em arcos diluídos e

momentos de desenvolvimento subaproveitados.

Conquistar os fãs

No entanto, há pontos positivos na performance de Dallas Liu como o Príncipe Zuko, cujo arco de redenção e interações com personagens adultos trazem profundidade à narrativa. Além disso, o cuidado técnico na recriação dos elementos visuais e das cenas de ação é notável, proporcionando uma experiência visualmente impressionante aos espectadores.

Apesar de seus méritos, "Avatar: O Último Mestre do Ar" deixa uma sensação de que poderia ter explorado mais profundamente o potencial da história e dos personagens. No entanto, representa um passo significativo na tentativa de trazer essa amada franquia para uma nova audiência, mesmo que ainda haja espaço para melhorias.

A primeira temporada da série está disponível na Netflix, onde os fãs podem compará-la com a animação original e o filme anterior.

Marvel studios confirma início das filmagens de thunderbolts

A pós atrasos e até alterações no elenco, Thunderbolts finalmente está saindo do papel. O filme do Marvel Studios agora está em processo de filmagens, conforme confirmado pela própria Florence Pugh.

Florence Pugh, intérprete de Yelena Belova, revelou essa informação ao Entertainment Tonight (via ComicBook) durante uma breve entrevista na estreia de gala de Duna: Parte 2.

Pugh lidera o elenco, que também inclui Sebastian Stan, David Harbour, Olga Kurylenko e Julia Louis-Dreyfus. Nos quadrinhos, o grupo que empresta o nome ao filme é montado como uma espécie de esquadrão suicida, encarregado de realizar missões secretas perigosas.

Nos quadrinhos, o grupo que dá nome ao filme é conhecido por ser uma espécie de "esquadrão suicida", encarregado de realizar missões secretas altamente perigosas. Essa dinâmica de equipe disfuncional e cheia de conflitos internos geralmente resulta em histórias ricas em drama, ação e reviravoltas surpreendentes. Portanto, os fãs podem esperar um filme repleto de emoções fortes e reviravoltas inesperadas, conforme os Thunderbolts lutam para cumprir suas missões enquanto lidam



Filme da Marvel sai do papel após atrasos e mudanças no elenco

com seus próprios demônios pessoais.

Com uma data de lançamento prevista para maio de 2025, Thunderbolts já está gerando grande expectativa entre os fãs do Universo Cine-

matográfico Marvel. A espera prolongada só parece aumentar a antecipação, pois os fãs aguardam ansiosamente para ver como esse grupo peculiar de anti-heróis será retratado no cinema.

Pedro Pascal compartilha insights sobre a segunda temporada de The Last of Us



Astro do Joel se prepara para a segunda temporada de 'The Last of Us'

Durante uma entrevista ao Deadline, Pedro Pascal, conhecido por sua interpretação marcante em diversos projetos, incluindo The Last of Us, compartilhou detalhes sobre os primeiros dias de filmagem da segunda temporada da série. O ator, que interpreta o personagem Joel, expressou sua admiração pela dedicação e empenho da equipe na produção, descrevendo as filmagens como "incríveis".

Ao abordar a experiência de reviver o papel de Joel, Pascal destacou a sensa-

ção de novidade que ainda o acompanha: "Estranhamente, ainda sinto uma novidade em interpretar o Joel. Nunca fiz nenhum papel que tivesse uma bagagem tão grande antes mesmo de eu assumi-lo."

A segunda temporada de The Last of Us, que está atualmente em produção, conta com um elenco estelar, incluindo Bella Ramsey, Kaitlyn Dever, Isabela Merced e Catherine O'Hara, ao lado de Pascal. A série tem previsão de estreia para 2025 e está disponível na HBO Max.